PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.862, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.969 -Autografo nº.91

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCr.$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) destinádo à aquisição de bandeiras, do movimento "UMA BANDEIRA PARA CADA SALA DE AULA" e atribuido à seguinte categoria econômica e funções de govêrno conforme lei federal nº. 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário

4.000.61 - Despesas de Capital
4.100.61 - Investimentos
4.140.61 - Material Permanente
aquisição de bandeiras a serem doadas a estabelecimentos de ensino -------- NCr.$1.500,00=

Art.2º. - O presente crédito correrá por conta da seguinte anulação de dotação do orçamento vigênte:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.64 - Despesas de Capital
4.100.65 - Investimentos
4.140.65 - Material Permanente
aquisição de instrumentos e outros materiais de uso permanente (parcial) ---------- NCr.$1.500,00=

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de dezembro de 1.969

Francisco Coelho de Morais

FRANCISCO COELHO DE MORAIS
Prefeito Municipal

NELSON RAPHALDINI
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 562 9/12/69

AUTÓGRAFO Nº 93, DE 1969.

Projeto de Lei, 107/69.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCr$.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado à aquisição de bandeiras, do movimento " UMA - BANDEIRA PARA CADA SALA DE AULA" e atribuido à seguinte categoria econômica e funções do Govêrno conforme lei Federal nº- 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

4.000.61 - Despesas de Capital
4.100.61 - Investimentos
4.140.61 - Material Permanente
aquisição de bandeiras a serem doadas a estabelecimentos de ensino.....NCr$.500,

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta da seguinte anulação de dotação do orçamento vigente:-

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.64 - Despesas de Capital
4.100.65 - Investimentos
4.140.69 - Material Permente
aquisição de instrumentos e outros materiais de uso permanente (parcial).....NCr$.500,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de Dezembro de 1969

Presidente.

Secretário.